



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**2ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

**Editais de Citação/Intimação nº 012/2026**

**Sessão do dia 03 de março de 2026 às 18 horas.**  
**Procurador(a) designado(a): THIAGO AMARAL**  
**Defensor(a) designado(a): ZEILA**

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhe pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 03 de março de 2026, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço:  
<https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

**Autos nº 0045/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: MARINGÁ x GALO MARINGÁ – PARANAENSE 2026

Data da Partida: 07/02/2026 - Horário: 20h

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JOSÉ MARIO PIROLO

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

**Denunciado(a) GUILHERME PAPALETTO DE ALVARENGA (ATLETA) EPD GALO MARINGÁ**

**Fundamento Legal: 254 CBJD.**

Atleta da EPD GALO MARINGÁ, foi expulso de forma direta por "atingir com as travas da chuteira acima de da linha do tornozelo de seu adversário com força excessiva."1 Com tal conduta, o atleta denunciado praticou o ato infracional tipificado no artigo 254 do CBJD.

**Denunciado(a) EPD MARINGÁ**

**Fundamento Legal: 191, III e 213 CBJD.**

1o FATO: consta do RDJ da referida partida que "houve uma ação de marketing no intervalo da partida que não estava prevista no protocolo." O REC, em seu artigo 36, é claro acerca da temática:

"Art. 36 – As solicitações de ações de marketing pelo CLUBE mandante deverão ser enviadas ao DCO-FPF até às 14 (quatorze) horas do último dia útil que anteceder a partida."

Pela ocorrência relatada, a EPD denunciada praticou o ato infracional tipificado no artigo 191, inciso III, do CBJD:

2o FATO: consta do RDJ da referida partida que "sinalizadores foram acesos pela torcida da equipe mandante aos 35 minutos do segundo tempo."

2 Pela ocorrência relatada, a EPD denunciada praticou o ato infracional tipificado no artigo 213, inciso I, do CBJD:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ  
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

---

**Autos nº 0047/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: CORITIBA x CIANORTE PARANAENSE 2026

Data 08/02/2026 Horário: 18:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Procurador(a): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT

---

**Denunciado(a): CRISTOVAM ROBERTO RIBEIRO DA SILVA, ATLETA) da EPD CIANORTE**

**Fundamento Legal: 254 do CBJD.**

uma vez que fora expulso de maneira direta aos 43 minutos do segundo tempo, conforme o seguinte relato do árbitro na súmula da partida: Após revisão na ARA o jogador foi expulso de forma direta por jogo brusco grave, por atingir com as travas de sua chuteira a panturrilha de seu adversário, por trás.

Assim, o Denunciado praticou o ilício tipificado no artigo 254, §1o, II do CBJD;

---

---

**Autos nº 1540/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo; ROSÁRIO CENTRAL x INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO - TAÇA PARANÁ JUVENIL 2025

Data: 09/11/2025 - Horário: 10:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

---

**Denunciado(a): ROSARIO CENTRAL**

**Fundamento Legal: 243-F do CBJD.**

"Chegou ao conhecimento desta Procuradoria desportiva, em 29 de dezembro de 2025, através de informações constantes em súmula e relatório de delegado de jogo que a EPD ROSARIO CENTRAL deu causa ao atraso de 24 (vinte e quatro) minutos para o início da partida devido à falta de ambulância.

Com tal conduta, a equipe denunciada praticou o ato infracional tipificado no artigo 206 do CBJD:

---

**Autos nº 1571/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: : ATHLETICO PR X BARRA Copa Sul Sub-15 - Não Profissional/2025

Data: 22/11/2025 - Horário: 08:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JOSÉ LEANDRO

Procurador(a): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT

---

**Denunciado(a): ATHLETICO PR (CLUBE)**

**Fundamento Legal: 206, do CBJD**

entidade de prática desportiva, tendo em vista que, conforme se depreende da Súmula de jogo e do RDJ, houve um atraso de 9 minutos para o início da partida, o qual fora ocasionado pela ausência de ambulância no local da partida.

Assim, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no artigo 206 do CBJD.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**2ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

---

**Autos nº 1695/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: : S. O. B. E. Iguazu / PR X Trieste Futebol Clube / PR- Taça Paraná - Não Profissional/2025Profissional/2025

Data: 29/11/2025 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A) BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

---

**Denunciado(a): GUILHERME GIL BARROS (ATLETA TRIESTE FUTEBOL CLUBE)**

**Fundamento Legal: 258, do CBJD**

conforme Súmula da Partida, FOI EXPULSO DE MANEIRA DIRETA, por: "reclamar ostensivamente contra a decisão do árbitro ao dizer as seguintes palavras: 'Vai tomar no cu caralho, marca a porra da falta'. Após a expulsão o mesmo saiu de campo normalmente."

**Denunciado(a): MARCOS ALBERTO FRANCO (ATLETA TRIESTE FUTEBOL CLUBE)**

**Fundamento Legal: 258, do CBJD**

pois, conforme Súmula da Partida, FOI EXPULSO DE MANEIRA DIRETA, por: "sair da sua área técnica e protestar com palavras e gestos as decisões da arbitragem, ao dizer as seguintes palavras: 'Porra tá de sacanagem, não vai acabar o jogo caralho'. Após a expulsão o mesmo precisou ser acompanhado pelo delegado da partida para sair do campo de jogo."

---

**Autos nº 1785/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: FC Cascavel x Athletico Paranaense- Copa Sub14

Data: 28/11/2025 - Horário: 15:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A) JEFFERSON HALLES DOS SANTOS

Procurador(a): DENIS E. BLANKENBURG ALMADA

---

**Denunciado(a): RODRIGO DUARTE BARBOZA, (TREINADOR DE GOLEIRO – FC CASCAVEL)**

**Fundamento Legal: 258, do CBJD**

Desaprovar com palavras ou gestos as decisões da arbitragem - Ao dizer para o assistente nº1 " é nossa caralho, marca certo essa porra".

A conduta caracteriza o disposto no artigo 258, § 2º, II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva:

Publica-se:

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Carlos Roberto da Silva  
Presidente da 2ª comissão TJD/PR

Fernanda Marcassa Carpinelli  
Secretaria do TJD/PR